



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CONTRATO Nº 15/2020-SESAU/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA E A EMPRESA PPF. COM. E SERV. EIRELLI, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA através do CNPJ 10.299.375/0001-58 sediada na Rua João Paulo II, s/n, Bairro Dom Aristides, CEP 67.200-000 – Marituba-Pará, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. **JOSUÉ LACERDA POMPEU**, brasileiro, RG 5696790 SSP/PA e CPF 963.469.492-68, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes 79 “A”, Bairro Maguari, Benevides/PA, CEP: 68.795-000, e do outro lado, a empresa **PPF COM. E SERV. EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 07.606.575/0001-00, com sede instalada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 1827, Andar 1, Centro, Castanhal/PA, denominada **CONTRATADA**, representado pelo Sr. **JOSÉ LUIZ FERREIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, RG 3899353 e CPF 056.125.192-49, residente e domiciliado no Conjunto Jardim Tropical, Rua WE 11, nº 17, Guanabara, Ananindeua/PA, firmam o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato é para **Aquisição de material de consumo (material de expediente)**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba - PA.

1.2. Objeto do presente contrato, definido na tabela abaixo, deverá ser executado de acordo com o estabelecido no Pregão Presencial Nº 002/2019-PP-SRP-SESAU/PMM.

A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos serviços, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

Item	Produto (ESPECIFICAÇÕES)	Und.	Quant.	V.Unit. R\$	V.Total	Marca
9	Caixa Arquivo Plástica - Arquivo desmontável, fabricada em plástico polionda, com áreas picotadas de fácil remoção (orifícios para ventilação); área do lacre e fechamento da caixa demarcados; impressão de etiquetas de identificação nítida e sem borrões. Dimensões de 36,5cmX25cmX13,5cm. Cores variadas. Para arquivamento de documentos, pacote c/25 unidades	PACOTE	160	R\$ 53,00	R\$ 8.480,00	ALA- PLAST



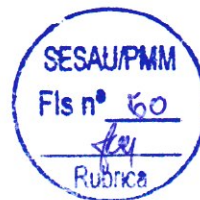
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11	Caneta esferográfica, com escrita na cor azul, corpo hexangular em material plástico transparente, com orifício lateral antiasfixiante. Tampa ventilada. Ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio. Comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. caixa c/50 unidades	CAIXA	80	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00	BIC
12	Caneta esferográfica, com escrita na cor preta, corpo hexangular em material plástico transparente, com orifício lateral antiasfixiante. Tampa ventilada. Ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio. Comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. caixa c/50 unidades	CAIXA	80	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00	BIC
13	Caneta esferográfica, com escrita na cor vermelha, corpo hexangular em material plástico transparente, com orifício lateral antiasfixiante. Tampa ventilada. Ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio. Comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. caixa c/50 unidades	CAIXA	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00	BIC
28	Corretivo Líquido à base D'água - 18 ml, caixa c/12 unidades	CAIXA	41	R\$ 10,00	R\$ 410,00	ECOLE
42	Grampo p/ grampeador 26/6 cobreado - Cx c/ 5000 unidades	CAIXA	1.600	R\$ 1,85	R\$ 2.960,00	FRAMA
43	Grampo p/ pasta tipo trilho 80 mm - Cx c/ 50 unidades	CAIXA	160	R\$ 9,00	R\$ 1.440,00	ACC
53	Papel Carbono, material película poliéster, aplicação escrita manual, tipo monoface, comprimento 297mm, largura 210mm, cor preta/azul. Resma c/100 folhas.	RESMA	380	R\$ 18,00	R\$ 6.840,00	TRIS
54	Papel diplomata, formato a4, 180 gr/m² - 50 fl embalagem resma c/ 50 folhas	RESMA	222	R\$ 14,00	R\$ 3.108,00	OPALINE
56	Papel formulário contínuo 2 vias 80 colunas branco com carbono 240 x 280 mm 1.500 jogos ref. 411159-2, colunas: 80 colunas, nº de vias: 2 vias, especificação: com carbono, cor: branco, serrilha: normal, gramatura: 50g/m², formato: 240 mm x 280 mm, quantidade: 1.500 folhas	CAIXA	106	R\$ 130,00	R\$ 13.780,00	DATAPEL
58	Papel ofício, dimensões 216 x 330mm 8 ½ x 13", gramatura 75 g/m². Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma, 500 fls, caixa c/10 unidades	CAIXA	40	R\$ 208,00	R\$ 8.302,00	CHAMEX



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	des					
62	Pasta de papelão, com elástico, tamanho A4 300x225mm, em cores variadas. Tamanho padrão, pacote c/20 unidades	PACOTE	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00	MATRIX
63	Pasta Plástica, em polionda, fechada com elástico, com medidas aproximadas: 330X245X35MM, pacote c/10 unidades	PACOTE	320	R\$ 18,00	R\$ 5.760,00	VMP
65	Pasta Suspensa para Arquivo com corpo em cartão kraft, com 4 ponteiros plásticos, ponteiros ficadas com ilhós, com uma etiqueta, um grampo plástico, gramatura 170 a 200g, espessura 0,25 a 0,28 mm, pacote c/25 unidades	PACOTE	400	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00	FRAMA
72	Pilha Alcalina grande D 1,5 v	PAR	29	R\$ 15,50	R\$ 449,50	ALCALINA
79	Prancheta manual tamanho A4 Confeccionada em Duratex, com prendedor metálico, embalagem c/01 unidade.	EMBALAGEM	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00	ACRIMET
VALOR GLOBAL					R\$ 70.067,50	

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 002/2019-PP-SRP-SESAU/PMM, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. Este Contrato encontra-se subordinado à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

3.2. Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2019-PP- SRP-SESAU/ PMM.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 70.067,50 (setenta mil, sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme proposta a ser pago de forma proporcional, conforme autorizações expedidas pela Secretaria de Saúde e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou, recibos da proposta adjudicada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

5.2. O pagamento será efetuado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos itens mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;

5.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem na proposta, devendo, para isto explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



5.5. A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida da União e a certidão negativa de débitos trabalhistas;

5.6. A regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada será confirmada, mediante a consulta efetuada por meio eletrônico;

5.7. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada;

5.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. A vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

Exercício Financeiro: 2020

Ficha: 763

Fonte do Recurso:	1.211.0000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Classificação Institucional:	02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional Programática:	10.122.0052.2079.0000 – Manut. das Ativ. da Sec. Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 882

Fonte do Recurso:	1.214.0000 – Transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Classificação Institucional:	02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional Programática:	10.302.0050.2093.0000 – Manut. Do Programa de Atenção Alta Complexidade
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 926

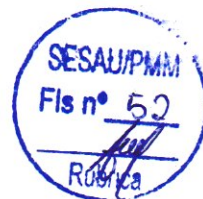
Fonte do Recurso:	1.214.0000 – Transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Classificação Institucional:	02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional Programática:	10.302.0050.2138.0000 – Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 919

Fonte do Recurso:	1.214.0000 - Transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal
-------------------	---



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAUI
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional Programática: 10.302.0050.2137.0000 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 931

Fonte do Recurso: 1.214.0000 - Transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional Programática: 10.302.0050.2139.0000 – Manutenção Rede de Urgência / Emergência
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 957

Fonte do Recurso: 1.214.0000 - Transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional Programática: 10.305.0052.2098.0000 – Epidemiológica e Controle de Doenças
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho e Autorização para fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde; O local de entrega será no prédio sede da Secretaria Municipal de Saúde, Almoxarifado Central e Patrimônio, anexo ao Centro de Diagnóstico, sito à Rua João Paulo II, Bairro Dom Aristides, próximo à Câmara Municipal de Vereadores de Marituba. O Horário de recebimento dos itens solicitados será de 8h às 14h, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada todas as despesas referentes ao frete, carga de descarga até o local de armazenamento.

8.2. O transporte dos itens deverá ser efetuado dentro do exigido para os mesmos, e devidamente protegidos, evitando desperdícios e prejuízos para ambos.

8.3. Os dados constantes na identificação da embalagem no que se refere a data de validade, nome do produto, quantitativo, volume etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

8.4. Os itens deverão ter prazo de validade **no mínimo de 12 (doze) meses**, a partir da data de recebimento dos mesmos.

8.5. É assegurado ao Almoxarifado da SESAUI, recusar o recebimento dos itens com prazo de validade inferior ao especificado.

8.6. Em caso de devolução dos itens por estar em desacordo com as especificações do Edital, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

8.7. A substituição do material devolvido deverá ser efetuada **imediatamente ou de acordo com o prazo estabelecido** conforme cada caso e formalmente acordado entre as partes, após recebimento de notificação assinada pelo responsável pela identificação do desacordo.

CLÁUSULA NONA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:

9.1. Receber Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos materiais;

9.2. Anotar em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos materiais;

9.3. Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos itens;

9.4. Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à execução dos serviços;



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 9.5. Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos não ultrapassem os créditos correspondentes.
9.6. Recusar fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato;
9.7. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Efetuar entrega dos materiais em perfeitas condições de armazenamento e sem vazamentos, perdas ou desperdícios, no prazo e local preteritamente indicados, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as especificações contidas no contrato.
10.2. Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação
10.3. Cumprir o prazo de entrega e vigência da validade dos materiais.
10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes de produtos em desacordo com o estabelecido neste contrato, em consonância ainda com os Arts. 12, 13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078/1990.
10.5. Se após recebimento definitivo do produto for identificado algum desacordo com o que foi contratado, o prazo para substituição do referido item será de forma imediata.
10.6. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável pelo atendimento das solicitações desta Secretaria, bem como para qualquer eventualidade que se fizer necessária na vigência do fornecimento.
10.7. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a pessoal, fretes, taxas, seguros, encargos Sociais e Trabalhistas e demais despesas que se fizerem necessárias à efetiva entrega dos itens solicitados.
10.8. Dispor dos meios de transportes necessários para a devida entrega dos nos prazos, locais e horário estabelecidos neste instrumento.
10.9. Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou prepostos.
10.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
10.11. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.12. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
10.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1. Permitir a Contratada o acesso ao local de entrega dos produtos, colaborando para as operações de entrega e retirada dos materiais solicitados observadas as normas de segurança.
11.2. Verificar desveladamente, no prazo fixado no contrato, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
11.3. Receber provisoriamente os produtos mediante regular aferição de disponibilizando local, data e horário.
11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e seu aceite.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 11.5. Informar a Contratada sobre qualquer irregularidade apresentada no fornecimento dos materiais solicitados.
- 11.6. Efetuar o devido empenho da despesa, garantindo o Pagamento das obrigações assumidas.
- 11.7. Efetuar o pagamento após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições avençadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de atesto do recebimento definitivo.
- 11.8. A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues cujos venham a apresentar (DEFEITOS), ou ainda, que não atendam as especificações de acordo com que está no contrato, cabendo à CONTRATADA substituir o material imediatamente, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Secretaria Municipal de Saúde de Marituba poderá:

- 12.1. Aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;
- 12.2. Fica estabelecido o percentual de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, inexecução ou desistência da contrata;
- 12.3. O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo Município de Marituba, garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

- 13.1. De acordo com o art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:
- I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

- 14.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;
- 14.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

- 15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Marituba/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

- 16.1. Este CONTRATO será publicado no mural da Secretaria Municipal de Saúde, na imprensa oficial e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Municípios - TCM.

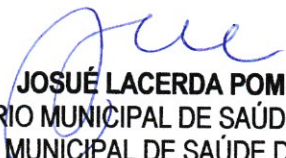


ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAUI
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

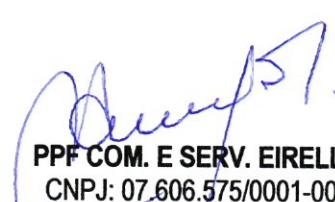


16.2. Estando as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Marituba/PA, 04 de maio de 2020.


JOSUÉ LACERDA POMPEU
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA
Contratante

*Josué Lacerda Pompeu
Secretário Municipal de
Saúde de Marituba - PA
Decreto nº 035 / 2019 - P.M. / G.A.B.*


PPF COM. E SERV. EIRELLI
CNPJ: 07.606.575/0001-00
Contratada

Testemunhas:

CPF:

Jeniffer J. Alves Maria
007.169.962-78.

CPF:

Luiz Felipe S. Rodrigues
038.039.722-40